



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 197/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos

TEREZA MARIA DO CARMO RODRIGUES

RUA ASSAD ELIAS NAUFAL, 175 EX54EX105 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1312.314.1

Auto N.º: 2.500/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 07/10/2021

ROQUE MOREIRA PEDROSO

RUA MANOEL RUIZ GARCIA, 783 - VILA ESPERANÇA

Ref.Cadastral: 26.4.2.710.322.1

Auto N.º: 2.499/2.021

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 08/10/2021

MARIA ILSE MIRANDA DE OLIVEIRA

RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 983 - JARDIM BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 30.2.4.1207.20.1

Auto N.º: 2.497

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 07/10/2021

Auto N.º: 2.498

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 423,00 UFM

Dt. Notif.: 07/10/2021

CRISTIANO JUVENCIO DOS SANTOS

RUA BELA VISTA, 975 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.302.246.1

Auto N.º: 2.495/2.021

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 24/09/2021

MACILENE BALEIRO PORTO GOMES

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 110 - VILA SANTA IZABEL

Ref.Cadastral: 26.4.2.1209.277.1

Auto N.º: 2.494/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 370,50 UFM

Dt. Notif.: 27/09/2021

CLARICE SERAFIM SILVA

RUA DOLORES SANCHES MARQUES, 213 - RESIDENCIAL PACAEMBÚ

Ref.Cadastral: 30.1.3.303.229.1

Auto N.º: 2.493/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 206,76 UFM

Dt. Notif.: 22/09/2021

JAIRO RIBEIRO BORGES

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 2.128 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref.Cadastral: 30.1.6.1213.24.1

Auto N.º: 2.496/2.021

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 1.098,00 UFM

Dt. Notif.: 28/09/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **03 de novembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 206 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

JONATHAN BRITO RIBEIRO

RUA CAETANO POIANI, 66 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.1008.167.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
RETIRAR ENTULHO QUE FOI COLOCADO DENTRO DO LOTE AO LADO (PRAZO 3 DIAS)

CLAUDIO MATSU

RUA CAETANO POIANI, 241 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.811.52.1

TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO A AGUA, POIS ESTA DESCENDO PELA SARJETA, PREJUDICANDO MORADORES VIZINHOS (PRAZO 15 DIAS)

LUIZ KENJI AOYAGI

RUA ANTÔNIO MATRICARDI SOBRINHO, 19 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.1213.312.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDO PERES HAIDAMUS

RUA HERMÍNIO MINATTI, 12 - JARDIM ITAIPÚ
Ref. Cadastral: 29.2.3.316.12.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GIOVANA VASCOU TO ARAUJO

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 323 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDREA MARTINHO JERONYMO MARQUES

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 241 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.514.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDREA MARTINHO JERONYMO MARQUES

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 231 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.514.97.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAUMA CONSTRUÇÕES LTDA

RUA AMAPÁ, 449 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.421.1

EXECUTAR A COLOCAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO CONFORME LEI VIGENTE POIS A FALHA DA MESMA ESTA COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA PARA OS MORADORES PROXIMOS. (PRAZO 15 DIAS)

LUIZ FERNANDO MARINS

RUA CLEMENTE DA SILVA, 55 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1800.121.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON DE SOUZA

RUA CLEMENTE DA SILVA, 47 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1800.129.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON DE SOUZA

RUA CLEMENTE DA SILVA, 39 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1800.137.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO FELIPE CLAUDINO FILHO

RUA CLEMENTE DA SILVA, 23 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1800.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SALVADOR BUENO

RUA YOYO BRAVO, 44 - VILA COMERCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.118.529.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

CLAUDIO LAGISCK

RUA YOYO BRAVO, 39 - VILA COMERCIAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.18.161.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIA CRISTINA RAMOS RIBEIRO

RUA DONATO ARMELIN, 1.641 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1312.43.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRABOU ADM DE BENS E PART LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 3.577 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.917.192.1

EXECUTAR FECHAMENTO LATERAL PELA RUA BANDEIRANTE RENE NOBRE, POIS O LOCAL ESTA SENDO USADO POR PESSOAS QUE SE UTILIZAM PARA CONSUMIREM DROGAS E PRATICAS DE ATOS SEXUAIS INCOMODANDO OS VIZINHOS

-----tablet-----

SILVIO LUIZ DOMINGUES

RUA ROBERTO BORGHI, 164 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.5.518.230.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



WILSON BEZERRA MARANHÃO

RUA SÃO BENTO, 370 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.316.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILSON BEZERRA MARANHÃO

RUA SÃO BENTO, 380 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE MANUEL DA SILVA VIEIRA

RUA HÉLIO PERETTI, 188 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.358.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA ALBINO-CEL, 2.370 ÁREA INST - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1405.932.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JONATAS GASPÁR PEDROSO SILVA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.620 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1019.110.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do lote na rua Maria Aparecida

GELSON YOSHIO GUIBU

RUA MILITÂNCIA-DONA, 196 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1209.207.1

reparo em calçada ou plantio de árvore

FABIO BELONI VALERIO

RUA HUGO MIELLI-PROF, 128 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.203.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO PIRES VIDEIRA

RUA HUGO MIELLI-PROF, 134 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.214.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

reparo em calçada ou plantio de árvore

JOAO PIRES VIDEIRA

RUA HUGO MIELLI-PROF, 150 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.225.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

reparo em calçada ou plantio de árvore

CARLOS ALBERTO DA COSTA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.736 LOJA 03 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.270.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

reparo em calçada ou plantio de árvore

AMANDA TRINDADE AMORIM

RUA SANTA HELENA, 53 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1314.34.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PROJETA ENG INC E CONSTRUCOES LTDA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.976 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1412.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral dos lotes

ADEMAR RIBEIRO TOGNOZZI

RUA FLORIANÓPOLIS, 43 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1705.308.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral da calçada

RUTH KRAPPMANN

RUA FLORIANÓPOLIS, 33 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1705.319.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

limpeza geral do terreno

LETICIA BRAZ TORRES

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 819 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1912.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP)

RUA ROBERTO SIMONSEN-SEN, 200 BLOCO III/ED FIS/FIS - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.4.4.703.1261.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Executar reparo em diversos pontos em toda a extensão do passeio público próximos as árvores e paradas d

EUCLIDES PELAGIO

AVENIDA MANOEL GOULART, 1.600 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.815.353.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

reparo em calçada e entulhos na rua hugo miele

ALYSSON DOS SANTOS PEDROSO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.000 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.1.2.511.61.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WAGNER DA SILVA REZENDE

RUA DOS IMIGRANTES, 65 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.702.146.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Limpeza geral no imóvel.



TAKASHI HASEGAWA

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 840 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.112.357.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE RAMOS

RUA ALBINO-CEL, 2.146 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1408.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RAMOS

RUA ALBINO-CEL, 2.158 - RESIDENCIAL SÃO MARCOS
Ref. Cadastral: 26.4.1.1408.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **03 de novembro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.416/2021

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para a contratação temporária de Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de prover substitutos aos Professores de Educação Infantil, Professores I, Professores de Educação Especial e Professores de Educação Especial – Interlocutor de Libras afastados;

Considerando o processo administrativo nº 4.277/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial de candidatos às funções de Professor de Educação Infantil, Professor I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, bem como de outros atos necessários ao processo de escolha dos candidatos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I -** Francielle Bonfim Beraldi - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II -** Alexandre Tadeu Martins Videira - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III -** Frederico Gustavo dos Santos da Silva Moreira - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV -** Cláudia Cristina Garcia Piffer - representante da Secretaria Municipal de Educação;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- V -** Denise Costa Peres de Oliveira - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI -** Edimar Aparecido da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII -** Patrícia Aparecida Toledo de Lima Dias - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII -** Maurício Tadeu Wojcik Orlandini - representante da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A Comissão será, ainda, responsável pelo procedimento administrativo que contenha os documentos relativos aos atos realizados, encaminhando o resultado final ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.475/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.135 de 14 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme a Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.610-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.476/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 17.148 de 14 de maio de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIA DE FATIMA VIEIRA MARTINS ANTUNES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o 1.078.630.012-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.477/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.351 de 02 de julho de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ROSEMARA BARBOZA DA SILVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Escrivário I, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.562-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.479/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.858 de 02 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **LUCIANA DE SOUZA MONTALVÃO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.957-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.480/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.033 de 17 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA CRISTINA MODAELI CORTE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Educação Suplementar, e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.237.366.832-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.481/2021

Concede Aposentadoria Especial.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1015930-26.2018.8.26.0482, que tramitou na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, e ao requerido no Processo Administrativo nº 5.834 de 08 de junho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 106/01 c.c. Artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213/91, e Artigo 40, § 4º-C da Constituição Federal, concedida aposentadoria especial por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, a Senhora **SANDRA MORAES DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.221.373.048-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de outubro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 32.484/2021

Nomeia Comissão para realização de seleção pública de candidatos às funções de Estagiário para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o disposto na Lei nº 7.573/2011, que autoriza a contratação de estagiários para atuarem na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

Considerando o esgotamento dos acadêmicos classificados no processo seletivo nº 02/2019, cujo vencimento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2021;

Considerando a evidente necessidade desses estagiários na execução de serviços públicos;

Considerando o processo administrativo nº 14.336, de 28 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pela realização de Processo Seletivo de candidatos às funções de Estagiário na área de informática, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, inclusive outros atos necessários ao processo de escolha dos candidatos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I -** Jacqueline Gomes Tumolo Mendonça – representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- II -** Caroline Tesini Hengstmann – representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- III -** Maurício Tadeu Wojcik Orlandini – representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão será, ainda, responsável pelo procedimento administrativo que contenha os documentos relativos aos atos realizados, encaminhando o resultado final ao Secretário de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de outubro de

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

HELTON MOLINA SAPIA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.494/2021

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.493, de 26 de dezembro de 2019, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros solicitada pelos referidos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação de membros dos seguintes segmentos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pelo Decreto nº 30.493/19, passando assim a ser disposto:

“I – representantes do Poder Público:

(...)

f) Diretoria Regional de Ensino: Rosalyn Sales Nogueira Lima, titular, e Susan Klink Yamashita, suplente;

g) Polícia Militar: Rogério Marques Maciel, titular, e Hailton Germano da Silva, suplente”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 801/2021

Em 3 de novembro de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 8.086, de 9 de agosto de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **ALDO RAMOS DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado em caráter efetivo, a partir de 1º de março de 1995, no cargo de Operador de Sistema Pleno, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cadastro funcional nº 11.509-6, PIS/PASEP: 1.210.551.195-5, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação CPD, Nível II, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de agosto de 2001;
- II -** gratificação CPD, Nível III, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de agosto de 2000;
- III -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 42% (quarenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2019;
- IV -** sexta parte, a partir de 4 de março de 2020.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 192/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 192/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviço para realização de exames laboratoriais ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 18/11/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 18/11/2021

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente

Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902

4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de novembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Outros atos

TERMO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO DE PRAZO PARA RECURSO

Por meio deste termo ficam as empresas **DIAL – COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTO LTDA – ME E JOSÉ E. VIEIRA ME**, intimadas do prazo para apresentação de recurso contra a decisão da qual foram cientificadas por meio de email encaminhado na data de 27 de outubro de 2021.

O prazo para apresentação do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, previsto nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Presidente Prudente, em 03 de novembro de 2021.

DEMERSON DIAS

AUTORIDADE SUPERIOR



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	03/11/2021	R\$ 1.930.749,82
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPIO	03/11/2021	R\$ 1.089,15
IPM-IPÍ EXPORTAÇÃO	03/11/2021	R\$ 11.875,45
SME-FEB-FUNDEB	03/11/2021	R\$ 1.580.038,56

Presidente Prudente, 03 de Novembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças